



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei
14.133/2021)

Demandante: **Fundo Municipal de Educação de São Valério/TO**
Responsável: **Maria Nelcilene Araújo Reis**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O Fundo Municipal de Educação de São Valério, pretende locar impressoras, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no âmbito cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa, especializada em aluguel de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição para o perfeito funcionamento das mesmas, para atender o Fundo Municipal de Educação de São Valério.

2.2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

SEQ	OBJETO	UND. MED.	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM ALIMENTAÇÃO A TONER. - Resolução da Cópia (máxima em DPI): Até 1200 x 600 DPI - Resolução da Impressão (máxima em DPI): Até 1200 x 1200 DPI - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas. - Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AIRPRINT, Google Cloud Print 2.0, Brother IPRINT&SCAN, MOPRIA, Cortado WORKPLACE - Velocidade Máxima em Preto: Até 40 PPM (A4) - Acesso Remoto - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia - Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux.	SERV/MENSAL.	06



	<p>- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 DPI - Cópia sem uso do PC - Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).</p>		
--	--	--	--

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6º incisos XXIII alínea e)).

3.1.1 Considerando a necessidade de gerar relatórios, documentos e diversos papéis de trabalhos físicos, em papel, para andamento das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades deste órgão. Para tanto a melhor maneira de gerar estes relatórios em papel se dá por meio de locação de impressoras multifuncionais.

3.1.2 Considerando que a locação de equipamentos com toda a manutenção e fornecimento de TONNERS seria a solução mais vantajosa, pois o custo de aquisição de máquina, manutenção e aquisição de insumos seria bem superior e exigiria maior logística.

3.1.3 Considerando que a contratação pretendida visa atender a grande demanda de impressões e cópias de documentos dos diversos Setores do Fundo Municipal de Educação de São Valério, tendo em vista que a locação de equipamentos tem se mostrado vantajosa, uma vez que, de imediato, reduz o custo agregado com manutenção preventiva e corretiva, e de forma direta elimina a necessidade de novas contratações para as manutenções acima descritas.

3.1.4 Considerando ainda a relação custo-benefício por se tratar de equipamento de maior valor e com características tecnológicas mais avançadas e eficientes, proporcionando maior qualidade e agilidade nas impressões, sendo que a aquisição do equipamento não é vantajosa devido a dificuldade de licitar conserto e manutenção e para evitar o acúmulo de tecnologias obsoletas.

3.2 A motivação para a presente contratação é o atendimento das necessidades do município de São Valério, motivado para o perfeito andamento das atividades administrativas, com responsabilidade e compromisso com o interesse público, visando à qualidade, prontidão e eficiência dos serviços prestados.

3.2.1 A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

3.3 O objetivo é atender a grande demanda de impressões e cópias de documentos dos diversos Setores do Fundo Municipal de Educação de São Valério.

3.4 RESULTADO ESPERADO:

- Redução de custo agregado com manutenção preventiva e corretiva de impressoras.



- Transferir a terceiros a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto fornecimento de papel e grampos;
- Proporcionar maior qualidade e agilidade nas impressões
- Garantir, através da dispensa de licitação, o **MENOR VALOR GLOBAL**.

4. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

4.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

6. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

7. GARANTIAS EXIGIDAS:

7.1 O serviço ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

8.1 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

8.1.1 **DESCRIÇÃO:** Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços fim do FME de São Valério, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

8.1.2. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos equipamentos e órgãos, para se obter os melhores



resultados com os recursos aprovados no orçamento.

8.1.3. Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, a rotina de trabalho dos órgãos e equipamentos levou, dentre outros aspectos positivos, a forma mais econômica e eficiente.

8.2 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de São Valério - TO, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS DO FABRICANTE (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER)

• IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

- a. Velocidade de impressão mínima de 33 páginas por minuto (Preto), até 20 páginas por minuto (Colorido);
- b. Compatibilidade com Windows;
- c. Conexões USB de alta velocidade, Wireless 802.11, Rede Ethernet 10/100 Mbps;
- d. Tipo de Papéis suportados: A4, A5, carta, ofício;
- e. Tecnologia de impressão jato de tinta colorida, sendo a tinta preta pigmentada;
- f. Impressora com tanque de tinta original;
- g. Ciclo mínimo de 5.000 (cinco mil) páginas por abastecimento;
- h. Impressão frente e verso automático;
- i. Dimensões máximas (A x L x P): 40,0 cm x 40,0 cm x 30,0 cm;
- j. Visor LCD touch colorido de 2,3" polegadas;
- k. A CONTRATADA deverá fornecer o cabo USB.

• ESPECIFICAÇÃO DO SCANNER

- a. Base plana de papéis;
- b. Alimentador automático de documentos ADF.

10 - CARACTERÍSTICAS COMUNS DAS IMPRESSORAS:

- Os equipamentos devem ser novos (sem uso) e estarem na linha atual de produção do fabricante;
- Os catálogos dos equipamentos apresentados, deverão estar em português (Brasil).
- Todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante e série (padronização).

10.1 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO:

Ficará por conta da CONTRATADA a instalação e configuração de todas as impressoras locadas nos departamentos administrativos e salas do Fundo Municipal de Educação de São Valério.

Por ocasião da instalação, os usuários receberão instruções de operação do equipamento, inclusive troca do jato de tinta, bem como dos procedimentos de acionamento da assistência técnica para abertura de chamados;

A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos e customização das configurações; bem como fazer a configuração das estações de trabalho no que tange apenas as instalações dos drives e softwares das impressoras objeto desse termo.

Os serviços de manutenção serão executados exclusivamente por funcionários da empresa Contratada; A assistência técnica deve compreender técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá realizar a identificação dos equipamentos;

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as peças, componentes e insumos originais, exceto papéis;

10.2 – DO SUPORTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

A empresa deverá apresentar solução para o usuário, através de telefone, email ou sistema on-line para registrar as solicitações de serviços, cabendo a Diretoria de Tecnologia da Informação, fiscalizar e acompanhar os chamados e os tipos de defeito e soluções realizadas.

A Contratada deverá apresentar relatórios mensais com os seguintes itens mínimos:

- a. Número atualizado de impressoras instaladas no FME de São Valério;
- b. Número de impressoras substituídas (em caso de defeitos);
- c. Número igual ou aproximado de tintas adicionadas nas impressoras mensalmente.

Eventuais dúvidas em relação a este relatório e possíveis formatações serão aprovadas em comum acordo com a Diretoria de Tecnologia da Informação e gestor contratual designado.

No caso de problema técnico, para reparação da impressora, deve-se substituir por outra no momento da retirada do equipamento, é de responsabilidade da CONTRATADA o funcionamento dos equipamentos locados.

As impressoras a serem locadas deverão ser novas (sem uso).

A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva.

A CONTRATADA será responsável pela garantia e fornecimento de todas as peças e componentes que serão utilizados na manutenção das impressoras.

A CONTRATADA será responsável pelo abastecimento das impressoras.

A CONTRATADA deverá a cada 15 dias, realizar uma visita técnica para abastecimento de todas as impressoras.



A solicitação para abastecimento de insumos originais e pedidos de manutenção serão feitas pela Diretoria de Tecnologia da Informação, que emitirá a autorização para as trocas/substituições que porventura ocorrerem.

Para a resolução de quaisquer problemas apresentados pelos equipamentos, devidamente solicitados, a contratada terá o prazo máximo de 3 horas para o primeiro atendimento e 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema ou substituição por outro de qualidade semelhante.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

11.2 Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que o município de São Valério não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

11.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

11.4 Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a Prefeitura Municipal à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

11.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL** de serviços, devendo o valor proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

12. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

O prazo máximo de entrega dos equipamentos especificados neste Termo de Referência será de no máximo 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Os equipamentos especificados deverão ser entregues e instalados nos locais de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante.

A empresa contratada deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação e entrega dos serviços.

O horário de entrega do equipamento deverá obedecer à programação do Contratante.

A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.

Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o Contratante.

O FME de São Valério emitirá o termo de aceite para os produtos após a constatação de que os modelos dos produtos fornecidos atendem às especificações técnicas básicas requeridas deste termo de referência.

Caso os produtos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.



O prazo máximo para a Contratada solucionar os problemas reportados, é de 01 (um) dia a contar do comunicado da Contratante, que poderá ser por mensagem eletrônica. A Contratada se obriga a manter endereço eletrônico em funcionamento para receber mensagens.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo Prefeito Municipal, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será acompanhada e fiscalizada, por servidor devidamente designado pela autoridade competente. Todas as ocorrências relacionadas com a execução da manutenção preventiva e corretiva, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, deverão ser notificadas pelo servidor designado.

14. DOS MATERIAIS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS

14.1. Os materiais, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, conservação, material de consumo e mão de obra especializada: tonner, cilindro, revelador, na qualidade necessária e suficiente, ferramentas, equipamentos, peças e componentes e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos serão por conta da CONTRATADA.

14.2. Será responsabilidade da CONTRATANTE fornecer papel.

15. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato), obrigando-se a Contratada a:

15.1.1. Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico.

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra.

16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



16.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

17.2. A Contratada deverá sempre possuir em seu quadro de técnicos, profissionais que execute as atividades/funções objeto deste termo de referência, orientar e fiscalizar os serviços contratados, executando ou participando de inspeções e acompanhamento de montagem e testes em campo.

17.3. A Contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços pelo fiscal do Contrato no local de execução.

17.4. A Contratada deverá exigir que seu funcionário colabore com os servidores do município de São Valério que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre os serviços executados.

17.5. A Contratada deverá dispor de mão de obra em quantidade suficiente para a execução dos serviços ora contratados.

17.6. A Contratada deverá prestar os serviços ora contratados por meio de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com o município de São Valério, em nenhuma hipótese.

17.7. A Contratada será responsável perante a Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos materiais, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços.

17.8. A Contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

17.9. A Contratada será responsável pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas dos seus agentes de serviço.

17.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos que seus empregados ou propostos vierem a causar ao contratante, ao seu patrimônio e até a terceiros, nas suas dependências.

17.11. A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de São Valério qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.

17.12. A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros.

17.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados;

18.2. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, os serviços do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.;

18.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.4. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

18.5. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

22. DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A Gestão Operacional da prestação do serviço, objeto deste contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação de São Valério, que terão poderes para:

22.1.1. Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;

22.1.2. Recusar a prestação do serviço realizado em desacordo com este instrumento contratual;

22.1.3. Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

23. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

a. O Instrumento Contratual vigorará até 31/12/2024, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

b. O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

24. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

a. O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

b. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Lei nº. 14.133/2021.



25 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

25.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

25.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

26 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

26.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

27.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 12.365.2323.2.048/12.361.1222.2.042/12.361.1224.2.043

ELEMENTO: 39

FONTE 1500.1001.000000/1550.0000.000000/1.540.0000.000000

28. DO PAGAMENTO

28.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

28.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

28.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

28.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 29.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 29.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
- 29.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 29.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 29.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

29.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30 DAS PRERROGATIVAS



Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

31. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

31.1. A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

32. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- a. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.
- b. Será analisada e escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- c. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

32.1 FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto aA Secretaria de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;



f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / Cadastro Nacional de Empresas Punidas). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei

nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

h) Atestado de Capacidade Técnica

i) Declaração Conjunta

j) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco

k) Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

33. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

33.1 A estimativa do valor da contratação serviu como base/critério para escolha da modalidade de licitação.

33.2 Do valor estimado da contratação:

SEQ	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM ALIMENTAÇÃO A TONER. - Resolução da Cópia (máxima em DPI): Até 1200 x 600 DPI - Resolução da Impressão (máxima em DPI): Até 1200 x1200 DPI - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas. - Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AIRPRINT, Google Cloud Print 2.0, Brother IPRINT&SCAN, MOPRIA, Cortado WORKPLACE - Velocidade Máxima em Preto: Até 40 PPM (A4) - Acesso Remoto - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia - Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux. - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600	MÊS	6	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00	R\$ 25.920,00



DPI - Cópia sem uso do PC - Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).					
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 25.920,00

34. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 34.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- 34.2. É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;
- 34.3. Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;
- 34.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;
- 34.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da C.P.L, da Prefeitura Municipal de São Valério - TO.

35. DO FORO

- 35.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

São Valério, 07 de Março de 2024.

Cleonice de Castro Nunes
Agente de Contratação
Portaria 114/2021

Agente de Contratação
Portaria nº114/2021